



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR N.º 10,
DE 2022**

DE 09 DE FEVEREIRO

**RESOLUÇÃO
AGETRANSP N.º
47, DE 21/07/2021
– SUSPENSÃO
EXIGIBILIDADE
PAGAMENTO
MULTAS -
PRORROGAÇÃO
DO ESTADO DE
CALAMIDADE
PÚBLICA PELO
DECRETO
ESTADUAL N.º
47.870/2021 E
EVENTUAIS
PRORROGAÇÕES.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando a prorrogação do estado de calamidade pelo Decreto Estadual nº 47.870/2021 e o disposto no art. 1º da Resolução AGETRANSP n.º 47/2021, com fundamento no que consta nos autos do processo SEI-220008/002047/2020, por maioria dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Extraordinária de 2022, vencido o Conselheiro Carlos Correia, que entende ser necessário apurar se efetivamente o estado de calamidade pública persiste nos modos de transporte, haja vista a retomada das atividades, de modo a verificar se os efeitos do Decreto que foram reproduzidos na Resolução AGETRANSP n.º 47/2021 realmente podem ser utilizados para prorrogação da suspensão da exigibilidade do pagamento das multas,

DELIBERA por:

Art. 1º – Noticiar que a prorrogação do estado de calamidade pública promovida pelo Decreto Estadual nº 47.870/2021 e suas eventuais prorrogações se aplicam ao prazo previsto no Art. 1º da Resolução AGETRANSP N.º 47/2021, de modo que à luz da legislação atual a suspensão da exigibilidade das multas lá indicadas permanece vigente até 01 de julho de 2022 ainda que nos autos de infração emitidos eventualmente conste data diversa.

Art. 2º – Determinar à Secretaria Executiva que seja dada imediata ciência da presente decisão às Concessionárias sob regulação desta Agência.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

**Murilo Leal
Conselheiro-Presidente**

Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira

Carlos Correia
Conselheiro
voto vencido



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 15/02/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 15/02/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 15/02/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28519809** e o código CRC **E95B1AB3**.

Referência: Processo nº SEI-220008/002047/2020

SEI nº 28519809

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-15/001/006393/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2019 firmado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

GESTOR:

Manuela Franco Fonseca Schaefer, ID Funcional nº 4420843-0 em substituição à servidora Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1.

FISCAIS:

Evandro Alves da Silva, ID Funcional nº 5116169-9 pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Rodrigo da Cruz Silva, ID Funcional nº 5105319-5 pela Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Livia Pereira Vieira Fontes, ID Funcional nº 4416176-0 pela Operação Foco; Felipe Carlos Souza Menezes, ID Funcional nº 4185515-9 pela Operação Lei Seca e Ednomar da Silva Ferreira, ID Funcional nº 5088668-1 pela Operação Segurança Presente, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE:

Wilson Cabral da Silva Júnior, ID Funcional nº 5126281-9 pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Chrystian Ivan de Sousa Benevides, ID Funcional nº 5101564-1 pela Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília; Thais Lucien Costa Pereira Sabino, ID Funcional nº 4270689-0 pela Operação Foco; Bernard Giuseppe Barbosa Biggi Carnevale, ID Funcional nº 4259409-0 pela Operação Lei Seca e Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7 pela Operação Segurança Presente.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 088/2021.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2374006

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE**PORTARIA SECC/SUPCC Nº 162 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

SUBSTITUI E DESIGNA GESTOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/003529/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar a servidora Manuela Franco Fonseca Schaefer, ID Funcional nº 4420843-0 como gestora dos contratos listados no Anexo Único, em substituição à servidora Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1.

Art. 2º - Ratificar a permanência dos fiscais titulares e suplentes dos contratos listados no Anexo Único.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

ANEXO ÚNICO

CONTRATO	PROCESSO Nº
005/2018	SEI-12/001/100049/2018
005/2019	SEI-150001/004060/2020
001/2020	SEI-15/001/008699/2019
011/2020	SEI-120001/009763/2020

Id: 2374066

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 11/02/2022

PROC. Nº SEI-120211/00044/2021 - **CONCEDO** a redução da carga horária da jornada de trabalho para a servidora CHRISTIANE MUNIZ CALIXTA, Analista de Sistemas, ID nº 43496660, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 01/06/1990 e de acordo com o Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, datado de 15/12/2021.

Id: 2373906

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/02/2022

DESIGNA AMANDA FERREIRA DE MELLO PINTO, Analista de Qualidade D, **ADAILTON ORCAI FIALHO**, Agente de Saneamento I, como

Membros Titulares, e **ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA**, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente. Gerente da contratação **THIAGO DE OLIVEIRA SALES POLITO**, Analista de Qualidade E, bem como **LEONARDO MATTOS DUARTE SILVA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "AQUISIÇÃO DE AMPOLAS INDICADORAS DA EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA GCQ", que trata o Processo nº SEI-120800/009900/2021. Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.149-00/2022.

Id: 2374088

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/02/2022

DESIGNA MARIANA LOPES DA SILVA, Advogada D, como Presidente, **MANOELLA SIQUEIRA CAMPOS DA COSTA SANTOS** e **GABRIELLA CALMON CARVALHO VEIGA DE ALMEIDA**, Advogadas B, como Membros Titulares, e **RENATA SARMENTO PEREIRA**, Assistente III, como Membro Suplente. Gerente do contrato **FERNANDA TITO COSTA**, Advogada B, bem como **VINICIUS ROSA DA SILVA**, Assistente III, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "AJUIZAMENTO DE AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, COM VISTAS AO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA DE QUE TRATA A ALÍNEA 'A' DO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", de que trata o Processo nº SEI-E-17/100.354/2015 - Contrato CEDAE nº 056/2015 (DP). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.581-02/2022. Revoga Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.581-01 de 29 de junho de 2020.

Id: 2374089

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/02/2022

DESIGNA LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, e **WILSON ELIAS MIGUEL**, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e **RICARDO NUNES DO CARMO**, Agente de Saneamento F, como Membro Suplente. Gerente da contratação **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA**, Técnico de Laboratório IV, bem como **WANDERSON HERMINIO FERRAZ RODRIGUES**, Agente de Saneamento I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "SERVIÇO SOLDAGEM, MODULAGEM, CALDERARIA E FUNDIÇÃO DE 13 TAMPOES EM AÇO CARBONO COM INSTALAÇÃO", que trata o Processo SEI nº 120800/008731/2021. Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.151-00/2022.

Id: 2374090

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 15/02/2022

DESIGNA ROSANA DE SOUZA PINHEIRO, Advogada D, como Membro Titular, e **ROBERTA BOCKS AVELLAR**, Advogada D, como Membro Suplente. Gerente do contrato **FERNANDA TITO COSTA**, Advogada B, bem como **VINICIUS ROSA DA SILVA**, Assistente III, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO JURÍDICA, NA AÇÃO TRABALHISTA 00204000-24.1992.5.01.0281, EM FASE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO", que trata o Processo nº SEI-150001/016175/2021 - Contrato CEDAE nº 005/2022 (DJU). Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.152-00/2022.

Id: 2374091

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADODO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 09.02.2022

PROC. Nº SEI-150142/003558/2021 - **APLICO** penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CFC RIOCENTRO, AB/336, fundamentada no artigo 48, IV e artigo 69, I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2374077

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 14.02.2022

PROC. Nº SEI-150063/000617/2022 - **MICHELLE LOUREIRO RIBEIRO LESSA**, Id. Func. nº 5028403-7, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROC. Nº SEI-150063/000616/2022 - **ALEX ANDRADE DE MEIRELES**, Id. Func. nº 5026174-6, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença de Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROC. Nº SEI-16/060/1300/2019 - **RAPHAEL FERREIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Id. Func. nº 4379960-4. **TORNO NULA** a publicação do DOERJ de 03/04/2019, para acerto de período. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 16/02/2014 a 14/02/2019.

PROC. Nº SEI-150159/000705/2022 - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Id Func. nº 5034943-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente Inácio Paulo de Oliveira Silva, na condição de filho.

PROC. Nº SEI-150035/000097/2022 - **LEANDRO SANTOS FARIA**, Id. Func. nº 4400271-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 03/08/2016 a 01/08/2021.

PROC. Nº SEI-150159/000703/2022 - **WESLEY VASCONCELOS BORGES**, Id. Func. nº 4374416-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio período de 10/02/2015 a 08/02/2020.

PROC. Nº SEI-150113/000002/2022 - **PABLO CASSIANO DA CONCEIÇÃO SILVA**, Id. Func. nº 5035054-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, Período de 19/10/2016 a 17/10/2021.

PROCESSO Nº SEI 150104/000017/2022 - **JOSIAS REINALDO DE SOUZA SILVA**, Id. Func. nº 5034991-0. **CONCEDO** 03(três) meses de Licença Prêmio, período de 03/11/2014 a 01/11/2019.

DE 15.02.2022

PROCESSO Nº SEI E-12/061/010587/2015 - **RODRIGO PORTO ROCHA**, Id. Func. nº 5026025-1. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, com base no art. 9º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 530/1982, prestado no período compreendido entre: 01/08/2009 a 31/07/2010, ao Per. Contr. Cnis 2; 01/09/2010 a 12/03/2014, ao Per. Contr. Cnis 2. No total de 1.654 dias de exercício.

Id: 2374078

Secretaria de Estado de Governo**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.02.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/045806/2019 - Tendo em vista os fundamentos expostos pela Comissão Técnica desta Secretaria constante no DOC SEI nº 26967556 e pelo I. Pregoeiro da Secretaria de Estado da Casa Civil constante no DOC SEI nº 28763115 denominado **JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujos argumentos de fato e de direito adotou por razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa RPC

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, mantendo a decisão do I. Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Id: 2374210

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/02/2022

***PROCESSO Nº SEI-120001/000410/2022** - **KATIANA DOS SANTOS TELÉFORA**, Id. Funcional nº 5025531-2. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no § 9º, do artigo 201, da CRFB/88, o tempo de serviço/contribuição prestados sob o Regime Geral da Previdência Social, nos períodos compreendidos de 01/04/2005 a 31/03/2007, 01/08/2007 a 01/06/2009, 01/07/2009 a 31/07/2009, 01/12/2009 a 31/12/2009, 01/03/2010 a 31/10/2010, 01/12/2010 a 31/03/2011, 01/07/2011 a 02/01/2012, no total de 2.015 dias, desprezando os períodos de 01/04/2006 a 30/04/2006, 03/01/2012 a 24/01/2012 e de 01/11/2014 a 30/11/2014, por serem concomitantes.

*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 14/02/2022.

Id: 2374123

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO**PORTARIA SAF Nº 318 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais considerando o que consta no Processos nº SEI-040196/000064/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Gustavo Nunes Da Silveira, ID Funcional nº 1941641-5, para substituir em suas atribuições o Coordenador de Ações Fiscais e Intercâmbio, José Carlos Dos Santos, ID funcional nº 1957005-8, da Coordenadoria de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, durante o período de gozo de férias, do dia 14 ao dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2374098

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

RETIFICAÇÃO
D.O. 09/02/2022
PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2022, às 14h30min, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144 de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021.

Onde se lê: Recurso nº 76297 - Processo nº E-04/211/001945/2018 - Recorrente: DEGRADO BAR E LACHONETE LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL...

Leia-se: Recurso nº 76297 - Processo nº E-04/211/001945/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: DEGRADO BAR E LACHONETE LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260. Processo nº SEI-040087/000028/2020

Id: 2374101

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 10/02/2022

CONCEDE pensão por morte a **LUZIA APARECIDA MARTINS**, no valor de R\$ 1.212,13, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 09/01/2022, conforme Processo nº SEI-040157/006544/2021

DE 11/02/2022

CONCEDE pensão por morte a **MANOEL FRANCISCO DE SOUZA**, no valor de R\$ 1.081,27, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 17/12/2021, conforme Processo nº SEI-040157/006645/2021.

Id: 2374058

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 010
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 47, DE 21/07/2021 - SUSPENSÃO EXIGIBILIDADE PAGAMENTO MULTAS - PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 47.870/2021 E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições

legais, contratuais e regimentais, considerando a prorrogação do estado de calamidade pelo Decreto Estadual nº 47.870/2021 e o disposto no art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 47/2021, com fundamento no que consta nos autos do processo SEI-220008/002047/2020, por maioria dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Extraordinária de 2022, vencido o Conselheiro Carlos Correia, que entende ser necessário apurar se efetivamente o estado de calamidade pública persiste nos modos de transporte, haja vista a retomada das atividades, de modo a verificar se os efeitos do Decreto que foram reproduzidos na Resolução AGETRANSP nº 47/2021 realmente podem ser utilizados para prorrogação da suspensão da exigibilidade do pagamento das multas.

DELIBERA por:

Art. 1º - Noticiar que a prorrogação do estado de calamidade pública promovida pelo Decreto Estadual nº 47.870/2021 e suas eventuais prorrogações se aplicam ao prazo previsto no Art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 47/2021, de modo que à luz da legislação atual a suspensão da exigibilidade das multas lá indicadas permanece vigente até 01 de julho de 2022 ainda que nos autos de infração emitidos eventualmente conste data diversa.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que seja dada imediata ciência da presente decisão às Concessionárias sob regulação desta Agência.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro
Voto vencido

Id: 2373895

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.02.2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000248/2022 - DEFIRO a concessão do Auxílio Funeral, referente ao óbito do ex-servidor Argemiro Archanjo Aves, em benefício de ELIZABETH DA SILVA CONSTÂNCIO, carteira de identidade nº 08429637-5, expedida pelo IFP/RJ em 10/06/1987.

Id: 2374017

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 188 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA COMPASS - BUILD CONTROL LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e dá outras providências,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo nº SEI-170026/001763/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- O contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/001763/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 012/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa COMPASS - BUILD CONTROL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.552.361/0001-90, cujo objeto é a GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, EM COPACABANA- RIO DE JANEIRO- RJ.

GESTOR DO CONTRATO:

Paulo César da Silva Costa - Id Funcional nº 4271448-6.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Carlos Eduardo Durão Magalhães - Id Funcional nº 3232298-4 (Presidente)
Rômulo Fabrício da Silva Oliveira - Id Funcional nº 512121-70
Roberto Doyle Maia Neto - Id Funcional nº 2850471-2

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária-Executiva

Id: 2373971

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 667 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO, ESTIMATIVA DE CUSTO E PROJETO DE REFORMA DO RESTAURANTE CIDADÃO IRMÃ DULCE, EM BARRA MANSÁ, OBJETO DO CONTRATO Nº 020/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP e a indicação do Diretor de Obras (28675104) constante do processo nº SEI-170002/003185/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução de serviços de elaboração de estudo, estimativa de custo e projeto de reforma do Restaurante Cidadão Irmã Dulce, imóvel localizado na Av. Domingos Mariano, nº 452, Centro, município de Barra Mansa, objeto do contrato nº 020/2022,

Gestor do Contrato:

Alvaro Alves de Abreu, ID Funcional nº 5121819-7

Fiscalização:

Marcus Vinícius F. Campos, ID Funcional nº 580462-0
Rafael Gianni Di Vaio, ID Funcional nº 2850582-4

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2373929

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2211 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Processo SEI nº 350192/000009/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 05 de Janeiro de 2022, os servidores: SUBTEN PM RG 56.203 CARLOS LUIS NOVAIS DA SILVA, ID: 22514465, do COE, 2º SGT PM RG 70.531 RICARDO DE SOUZA PINNA, ID: 24973696, do COE e 3º SGT PM RG 86.430 THIAGO LOPES MAGALHÃES DOS REIS, ID: 43688055, do COE, para comporem a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo SEI-350060/000026/2021, firmado com a empresa LOCLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2374182

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2212 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350192/000009/2022, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar do dia 05 de janeiro de 2022, o servidor MAJ PM RG 80.976 Ivo Emídio S. da S. Meznerovicz, ID 4189361-1, do COE e o servidor CB PM RG 102.694 Ismael Severino da Silva, ID: 5027399-0, da DLP como Gestores do instrumento contratual nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-350060/000026/2021, firmado com a empresa LOCLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA e o CAP PM RG 80.948 Rômulo Branco Dias, ID: 4193171-8, do COE e o servidor CB PM RG 106.020 Leandro Pereira de Moraes, ID: 5080487-1, da DLP como Gestores Substitutos em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-